

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2021

RESUMO DA LICITAÇÃO

| | |
|---|--|
| PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2021 | Data de Abertura: 22/11/2021 às 09:00 horas Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br |
| Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFEÇÃO DE UNIFORMES E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (TÊNIS). | |

| | |
|--|------------|
| Licitação exclusiva ME/EPP | NÃO |
| ABERTO / FECHADO: SIM (X) NÃO () | |

1. PREÂMBULO

1.1. A Secretaria Municipal de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão eletrônico para Registro de Preços, tipo menor preço por LOTE**, na data e horário descrito nas fls. 01, no endereço: Avenida Transbrasiliana nº. 335, Centro, CEP: 77.600-000, Paraíso do Tocantins -TO, fone: (63) 3602-2780/9942-8811.

1.2. Esta licitação será regida pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 665 de 11 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos. Este pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio.

1.3. Após o horário designado (fls. 01), não será aceita a participação de empresas retardatárias.

1.4. Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III – Minuta de Contrato

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objeto o **REGISTRO OS PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (TÊNIS)**, conforme especificações constantes no Termo de Referência anexo I e neste Edital.

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II e demais disposições fixadas neste Edital e seus anexos.

2.3. A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no Edital e seus anexos e Propostas de Preços apresentadas pelas proponentes/licitantes.

2.4. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Paraíso do Tocantins será o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente. O Gestor responsável em gerir a Ata de Registro de Preços será a Presidente da Comissão Permanente de Licitações, com assessoramento que a mesma considerar pertinente.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei nº 8.666/1993. O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PRODUTOS

3.1 Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.

O uso de uniformes gera conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinados e comportamentos inadequados ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino do Município de Paraíso do Tocantins.

5. FUNDAMENTAÇÃO

5.1. Conforme Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

8. DA GARANTIA

8.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

10. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

12. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

12.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital

13. DO REAJUSTE

13.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

14. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

16. DO FORO

16.1. Conforme Termo de Referência- Anexo I deste edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar deste Pregão;

17.1.1. interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, **desde que atendam às condições deste Edital e seus anexos**, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

17.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

17.1.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

17.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

17.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

17.2.1. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins,

17.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

17.2.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

17.2.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

17.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

17.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

17.2.8. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

17.2.8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

17.2.9. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

17.2.10. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

17.2.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

17.2.12. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edilícias;

17.2.13. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

17.2.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.2.15. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

17.2.16. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

17.2.17. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

17.2.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

18. DO CREDENCIAMENTO

18.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

18.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

18.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

18.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

18.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

18.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

19.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

19.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

19.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

19.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

20. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

20.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

20.1.1. Valor unitário e total do item e/ou grupo, já considerados inclusos, os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

20.2. Os licitantes deverão apresentar, juntamente com sua proposta de preços, as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo os itens, incluindo marca e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas;

20.3. Marca/ Fabricante do produto ofertado;

20.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas neste instrumento convocatório, e havendo caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema e as descritas neste Edital, prevalecerão as do Edital.

20.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

20.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

20.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

20.8. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

21 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

21.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

21.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 21.3.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 21.4.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 21.5.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 21.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 21.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 21.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 21.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário/total do item/grupo.
- 21.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 21.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 21.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 21.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 1% (um por cento).
- 21.14.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 21.15.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 21.16.** A disputa em um pregão eletrônico cujo instrumento convocatório prevê o modo aberto e fechado inaugura-se com a abertura do item e o início da etapa de envio de lances, que terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 21.17.** Concluído esse prazo, o sistema emitirá aviso de fechamento iminente e, a partir desse momento, a etapa aberta do certame poderá acabar em qualquer instante dentro dos 10 (dez) minutos previstos como duração máxima do período de encerramento aleatório.
- 21.18.** Portanto, após o aviso de fechamento iminente, a plataforma em que se realiza o procedimento eletrônico determinará, de forma aleatória, nos 10 (dez) minutos subsequentes, o encerramento da recepção de lances.
- 21.19.** Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 21.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 21.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 21.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

21.23. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

21.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

21.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

21.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

21.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

21.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

21.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21.30. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

21.31. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

21.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

21.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

21.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

21.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

21.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

22 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

22.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

22.2. Cumprido o Item 22.1, serão desclassificadas as propostas que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;
- b) Que não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;
- c) Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, ainda que constatados na fase de lances, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

22.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Preço Por Lote;

22.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

22.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

22.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

22.7. Após a análise de compatibilidade da proposta, o Pregoeiro solicitará aos licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar os protótipos de todos os itens, a fim de verificar a adequação aos requisitos técnicos definidos no item 2, do Termo de Referência.

22.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega dos protótipos, este poderá ser feito por igual período. A licitante melhor classificada deverá realizar sua manifestação por escrito, justificando os motivos de caso fortuito ou de força maior, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa no descumprimento do prazo estabelecido. O pedido será analisado pelo Pregoeiro que se manifestará de forma favorável ou não quanto ao pedido de prorrogação.

22.9. À equipe responsável pela análise dos protótipos cabe a verificação das especificações contidas no Termo de Referência, tais como:

22.9.1. LOTE I;

- a) Descrição do objeto;
- b) Características específicas / laudos das malhas;
- c) Desenho técnico e tabela de medidas;
- d) Qualidade da Costura;
- e) Comparação entre os protótipos apresentados, a proposta apresentada e especificações contidas neste Termo de Referência.

22.9.2. LOTE II - CALÇADOS

- a) Conforme termo de referência item 2 (DA ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO DO OBJETO)

22.10. As adequações porventura necessárias indicadas pela Equipe de análise de modo a atender às especificações previamente definidas no edital, deverão ser corrigidas em até 05 (cinco) dias corridos, após comunicação oficial ao licitante, e suas correções avaliadas pela Equipe.

22.11. O prazo para correção citado no item anterior será concedido à licitante uma única vez, cabendo a Equipe de análise informar ao Pregoeiro, a fim de que sejam tomadas as medidas cabíveis.

22.12. A Equipe de análise deverá avaliar os protótipos no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado por igual período. Fato que será comunicado previamente ao licitante melhor classificado.

22.13. O processo de Avaliação poderá ser acompanhado pelos interessados, inclusive os demais licitantes, sendo este realizado no mesmo endereço da entrega dos protótipos, vide referência no item 2, sendo a análise, em primeiro momento, metrológica, visual e tátil.

22.14. Após a aprovação dos protótipos chancelada pela Equipe de Análise, não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições no objeto apresentado.

22.15. Os protótipos aprovados farão parte integrante do processo, devendo o relatório de verificação e aprovação em termos finais, acompanhar a documentação de cada entrega de modo a facilitar o recebimento dos objetos.

22.16. A contratante não se responsabiliza pelos danos aos materiais enviados para análise, sendo devolvidos nas condições em que se encontrarem. Após notificação, a licitante, à sua despesa, deverá no prazo de até 05 (cinco) dias corridos retirar os objetos analisados e reprovados, caso não o faça, os materiais serão descartados pela Contratante.

22.17. Em caso de reprovação dos protótipos apresentadas, após prazo de correção, será desclassificada a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, sendo chamada a próxima licitante melhor classificada.

22.18. No intuito de garantir a lisura do processo, finalizada a análise dos protótipos, será confeccionado documento oficial "Nota Técnica", a qual ficará disponível nos autos de modo que todas as demais licitantes interessadas tenham acesso ao resultado.

22.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

22. 20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chaf" a nova data e horário para a sua continuidade.

22.21. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

22.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

22.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

22.24. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

22.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

23 - DA HABILITAÇÃO

23.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

23.1.1. SICAF;

23.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

23.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

23.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

23.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

23.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

23.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

23.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

23.8. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

23.9. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

23.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

23.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

23.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

23.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

23.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

23.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

23.16. Ressalvado o disposto no item 23.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação no caso os mesmos **não estarem inseridos no SICAF.:**

23.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor e/ou última alteração consolidada devidamente registrada, ou cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (**quando for o caso**) e em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Alvará de localização e funcionamento da empresa participante**, fornecido pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

23.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - Certidão Conjunta Negativa), **Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- b) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- **CNDT**.

23.1.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) **Balanco patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

23.1.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, que comprove ter o licitante fornecido de maneira satisfatória objeto compatível em características com o licitado.

23.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

23.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e dos microempreendedores - MEI, será assegurado a esta o

prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.

23.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, sendo convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções legais cabíveis.

23.5. As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a abertura da sessão.

23.6. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

23.7. Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) pregoeiro (a) do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

23.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor e da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

23.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

23.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

24 - DOS RECURSOS

24.1. Uma vez cancelado o item ou declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

24.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

24.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

24.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

24.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

24.2.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo apenas para os **itens** em recurso, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito. Neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal, por intermédio da Pregoeira, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

24.2.5. Acatado(s) o(s) recurso(s) pela Pregoeira ela não procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

24.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, para tanto no portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.4. Havendo interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela autoridade superior, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

25 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

25.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

25.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

25.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

25.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

25.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

25.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

26. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

26.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele proponente/licitante que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura

da sessão do Pregão. Cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, observado o disposto no art. 41 § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

26.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro **PREFERENCIALMENTE** em **FORMATO PDF**, em até **03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico (cplparaisoto@hotmail.com ou www.comprasgovernamentais.gov.br), ou por petição protocolada no Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido de esclarecimento.**

26.2. Acolhida impugnação ao edital que impliquem alteração do mesmo, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, onde será novamente publicado pelos mesmos meios inicialmente divulgados.

26.3. Os recursos deverão ser dirigidos a Pregoeira, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins.

26.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar deste PREGÃO até o trânsito em julgado pertinente a decisão.

26.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Pregoeira poderá por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimento das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital, que não influenciem na elaboração das propostas de preços.

26.6. Caso seja acolhida a **impugnação** contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.7. Tanto as respostas como os pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgados no portal www.comprasgovernamentais.gov.br, para ciência de todos os interessados.

27. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

27.1. Dotação Orçamentária e dos Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão com recursos, onde a dotação orçamentária, fonte e elemento de despesa são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

| DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA | NATUREZA DE DESPESA | FICHA | FONTE |
|----------------------|---------------------|-------|-----------|
| 12.365.0008.2013 | 3.3.90.30 | 530 | 002000000 |
| 12.365.0008.2013 | 3.3.90.30 | 531 | 020000000 |
| 12.365.0008.2017 | 3.3.90.30 | 539 | 002000000 |
| 12.365.0008.2017 | 3.3.90.30 | | |
| 12.361.0009.2025 | 3.3.90.30 | 600 | 002000000 |
| 12.361.0009.2025 | 3.3.90.30 | 601 | 020000000 |

28. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

28.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), com a posterior homologação do resultado pelo Gestor da Pasta.

28.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Gestor da Pasta, adjudicará e Homologará o procedimento licitatório ao(s) licitante(s) vencedor (es).

29. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

29.1. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

29.2. A existência de preços registrados não obriga o solicitante a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

29.2.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

29.2.2. É vedada a aquisição por valor superior à que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

29.3. Uma vez registrados os preços, o solicitante poderá convocar o detentor do Registro a prestar os serviços respectivos ou aquisição, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

29.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os participantes poderão convocar o(s) detentor (es) a cumprir(em) as obrigações decorrentes da presente licitação.

29.4.1. Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

30. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTRATO

30.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, **no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da convocação**, assinar a Ata de Registro de Preços, após cumpridos os requisitos de publicidade, nas condições estabelecidas neste Edital. O prazo da convocação poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante vencedora do certame durante o transcurso do referido prazo, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador.

30.1.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

30.1.2. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição do solicitante, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

30.2. O contrato será efetuado nos termos da Lei 8.666/93, conforme a necessidade da aquisição, pelo período a ser determinado no ato da assinatura.

30.2.1. O(s) licitante(s) vencedor (es) cujo preço tenha sido registrado na Ata de Registro de Preços terá o prazo de 02 (dois) dias para a assinatura do Contrato, contados da solicitação da prestação de serviço e ou aquisição, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, devidamente justificado, contado da data de convocação pelo solicitante.

30.2.2. A recusa do adjudicatário em atender a convocação estabelecida no item anterior, sujeita-o às sanções administrativas, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002).

31. DOS PREÇOS REGISTRADOS

31.1. Serão registrados os valores da(s) licitante(s) vencedora(s), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor será divulgado em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) o solicitante do Registro de Preços deverá, quando da necessidade da contratação, recorrer ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

32. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

32.1. O(s) fornecedor (es) terá (ao) seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

32.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item **32.1**, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

32.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

32.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

33. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

33.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

33.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não seja participante no item ou lote específico do certame licitatório, mediante prévia consulta à unidade gerenciadora, desde que devidamente comprovada a vantagem.

33.3. Os órgãos e as entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à unidade gerenciadora da Ata, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

33.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação do serviço, desde que não haja prejuízo às obrigações anteriormente assumidas.

33.5. A liberação da participação nas atas de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preço, conforme decreto 7.892/2019.

33.6. A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente, pelo gerenciador da Ata e pelo adjudicatário, vinculando-se este último ao cumprimento de todas as condições de sua proposta, cujo preço foi registrado, e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

33.7 No procedimento de adesão a lote de Ata de Registro de Preços é permitida a contratação de fornecimento parcial dos bens ou serviços nela constantes, desde que isso não desequilibre a proposta cujo preço foi registrado para o lote e/ou item.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

34.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

34.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de prestar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e nas demais cominações legais.

34.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

34.5. As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. É facultado à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

35.2. Fica assegurado aos participantes, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

35.3. Os proponentes/licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

35.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência dos participantes.

35.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

35.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

35.7. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo do mesmo e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

35.8. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. Para as certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas as com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

35.9. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeira, localizado na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso do Tocantins, fone: 0xx63 3602-2780 e e-mail: cplparaisoto@hotmail.com cplparaisoto@gmail.com ou, www.comprasgovernamentais.gov.br, ou na **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins** em até 02 (dois) dias anteriores a abertura da sessão.

35.10. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da **Assessoria Jurídica** do Município de Paraíso do Tocantins.

35.11. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Paraíso do Tocantins - TO, com exclusão de qualquer outro.

Paraíso do Tocantins - TO, 08 de novembro de 2021.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY
Pregoeira Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição uniformes escolares e calçados (tênis) destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Juventude da **Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins**.

Tipo: Menor Preço Por Lote

2. DA ESPECIFICAÇÃO /DESCRIÇÃO DO OBJETO

| LOTE 01 – UNIFORMES ESCOLARES | | | |
|--------------------------------------|--|--------------|---------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD |
| 1 | <p>Camiseta, confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m², (tolerância de +/- 5%), manga curta, cor branco óptico, gola "O" e punho nas mangas confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), medindo 11mm de largura, cor verde bandeira. Mangas curta na cor verde bandeira, confeccionadas na mesma malha do corpo da camisa. Com pintura em silkscreen na parte frontal altura dos ombros, na cor verde bandeira e amarelo conforme layout. Pintura frontal altura do peito lado esquerdo contendo a logomarca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout. Pintura na manga lado direito contendo a logomarca da Secretaria de Educação e Juventude., conforme layout. Nas costas, pintura contendo a logomarca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout. Tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.</p> | Unid. | 11.100 |
| 2 | <p>Bermuda, confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 260g/m², (tolerância de +/- 5%), na cor verde bandeira. A cintura deve possuir cordão, e elástico com largura de 2,0cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas. Com pintura em silkscreen na parte frontal inferior da perna direita, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal / Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout. Nas laterais</p> | Unid. | 11.100 |

| | | | |
|---|--|-------|--------|
| | da bermuda terá uma faixa vertical de 2,5cm de largura, na cor amarelo canário, confeccionada na mesma malha do corpo da bermuda, conforme layout. Tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo. | | |
| 3 | Camiseta regata (machão) , confeccionada em malha de composição CO/PES/CV - 48% Algodão, 34% Poliéster e 18% Viscose, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 160g/m ² , (tolerância de +/- 5%), sem mangas , cor amarelo canário, gola "O" e punho das cavas confeccionados em Ribana 65% Poliéster, 33% Viscose e 2% Elastano, (tolerância de +/- 3%), com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%), medindo 11mm de largura, cor verde bandeira. Com pintura frontal altura do peito lado esquerdo contendo a logomarca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout. Nas costas, na parte superior, pintura contendo a logomarca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout, e na parte inferior, pintura contendo o nome "Educação Física" na cor verde bandeira, conforme layout. Tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo. | Unid. | 11.100 |
| 4 | Bermuda (Educação Física) , confeccionada em malha Helanca colegial de composição 100% Poliéster, com gramatura de 260g/m ² , (tolerância de +/- 5%), na cor verde bandeira. A cintura deve possuir cordão, e elástico com largura de 2,0cm embutido e rebatido com máquina ponto corrente de três agulhas. Com pintura em silkscreen na parte frontal inferior da perna direita, contendo a logomarca da Prefeitura Municipal/Secretaria de Educação e Juventude, conforme layout. Nas laterais da bermuda terá uma faixa vertical de 1,5cm de largura, na cor amarelo canário, confeccionada na mesma malha do corpo da bermuda, conforme layout. Pintura em silkscreen na lateral da perna esquerda, contendo o nome "Educação Física" na posição | Unid. | 11.100 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>vertical, separados pela faixa amarela, conforme layout. Tamanhos: 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, P, M, G, GG, XG e XGG. Na parte interna da peça, deverá ser costurada uma etiqueta resinada, na cor branca, com os caracteres tipográficos dos indicativos, na cor preta, devendo ser uniformes e informar a razão social, CNPJ, composição do tecido, símbolos / instruções de lavagem e tamanho. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico Mercosul sobre Etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela Resolução Nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008. O produto deve estar limpo e íntegro, isento de qualquer defeito que comprometa sua apresentação. Todas as peças deverão ser embaladas em sacos plásticos transparentes. Apresentar laudo técnico conforme tabela abaixo.</p> | | |
|--|---|--|--|

*** CONTROLE DE QUALIDADE:**

A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o certame, 01 (uma) amostra de cada item com etiqueta informando o nome do fabricante e a composição técnica do produto, de acordo com as especificações contidas nesse edital, protocoladas na Comissão de Licitação.

Para avaliação e verificação das especificações técnicas, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta realinhada, no prazo de 02 (duas) horas, laudos técnicos que atestem a conformidade dos produtos ofertados, em plena conformidade com as exigências das especificações do referido objeto. Os laudos deverão ser emitidos por laboratórios têxteis credenciados ou acreditados ao INMETRO, com data de emissão a partir do ano de 2020, emitidos em nome da empresa licitante, e em conformidade com as características específicas dos produtos descritos nas tabelas abaixo. Nos casos em que o licitante seja somente revendedor, o licitante deverá apresentar laudo emitido em nome de seu fornecedor/fabricante, correspondente a marca constante na proposta.

* EXIGIR A APRESENTAÇÃO DE LAUDOS TÉCNICOS SÃO EXIGÊNCIAS QUE NÃO RESTRINGEM A PARTICIPAÇÃO DE FORNECEDORES QUE FABRICAM E/OU REVENDEM PRODUTOS DESTE SEGMENTO E GARANTEM AO COMPRADOR A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE EXCELENTE QUALIDADE, APTOS A SEREM UTILIZADOS PELOS ALUNOS DE DIVERSAS IDADES. RESSALTA-SE QUE ESTA MEDIDA FOI ADOTADA EM EDITAIS ANTERIORES SEM NEGAR AOS INTERESSADOS CONDIÇÕES ISONÔMICAS DE PARTICIPAÇÃO E SOB O MANTO PROTETOR DE OUTRAS GARANTIAS LEGAIS. (VER EDITAIS DISPONÍVEIS NO PORTAL DE COMPRAS: www.comprasgovernamentais.gov.br – FNDE – UASG: 153173 - PE Nº 039/2014 – PROCESSO Nº 23034.000070/2014.

* O fato de se exigir que tais laudos sejam emitidos por instituições filiadas ao INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia, presente em todas regiões do país e em todos os Estados brasileiros, e que possui como associados diversas associações brasileiras de reconhecido destaque, centros tecnológicos, fundações de amparo à pesquisa, institutos técnicos, garante uma melhor confiabilidade nos laudos técnicos apresentados pelas empresas licitantes. Como o corpo técnico da Prefeitura Municipal não dispõe dos recursos e conhecimentos necessários para realizar tais testes, estes são atestados por meio de laudos técnicos e a exigência de tal filiação se justifica pelo reconhecimento e garantia da procedência destes laudos. (ver editais disponíveis no portal de compras: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR – FNDE – UASG: 153173 - PE Nº 039/2014 – Processo Nº 23034.000070/2014.

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA MALHA CO/PES/CV:**

| LAUDOS CO/PES/CV | | | |
|------------------|-------------------------------|---------------|-------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição | Norma 20/13 e 20A/14 da AATCC | 48% Algodão | ± 3% |

| | | | |
|---|----------------------------------|---|---------------|
| | | 34% Poliéster 18% Viscose | |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 160 g/m ² | ± 5% |
| Índice de Metamerismo | Leitura em Espectrofotômetro | Não apresentar Metamerismo | Não se aplica |
| Espessura | NBR 13371:2005 | 0,40 mm | ± 0,05 mm |
| Estrutura | NBR 13462:1995 | Meia Malha | Não se aplica |
| Solidez da cor à Lavagem | NBR ISO 105 C06:2010 B1M | Alteração: 4 Migração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à Luz Artificial | NBR ISO 105 – B02:2019 (40 h) | Alteração: 1 | Mínima |
| Solidez da cor à Fricção | NBR ISO 105 X12:2019 | Úmido: 5 Seco: 5 | Mínima |
| Solidez da cor ao Suor | NBR ISO 105 E04:2014 | Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4 Suor Alcalino: Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor á ação do ferro de passar á quente | NBR 10188:2017 | Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor á ação do cloro | Norma 61 (IVA)/13 da AATCC | Alteração: 3 Migração: 3 | Mínima |
| Resistência ao Estouro | NBR 13384:1995 | 7,00 Kg/cm ² | Mínima |
| Resistência à Formação do Pilling | ISO 12945-2:2000 | Nota 3, obtida após 125 ciclos | Mínima |

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA RIBANA PV:**

| LAUDOS RIBANA: GOLA E PUNHOS | | | |
|------------------------------|---------------------------------|---|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição | NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995 | 65% Poliéster 33% Viscose 2% Elastano | ± 3 % |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 260 g/m ² | ± 5 % |
| Índice de Metamerismo | Leitura em Espectrofotômetro | Não apresentar Metamerismo | Não se aplica |
| Espessura | NBR 13371:2005 | 0,60 mm | ± 0,05 mm |
| Estrutura | NBR 13462:1995 | Ribana 1X1 | Não se aplica |
| Solidez da cor à Lavagem | NBR ISO 105 C06:2010 B1M | Alteração: 4 | Mínima |

| | | | |
|---|----------------------------------|---|--------|
| | | Migração: 4 | |
| Solidez da cor à Luz Artificial | NBR ISO 105 – B02:2007 (40 h) | Alteração: 2 | Mínima |
| Solidez da cor à Fricção | NBR ISO 105 X12:2007 | Comprimento - Seco: 5 Comprimento - Úmido: 5 Largura - Seco: 5 Largura - Úmido: 5 | Mínima |
| Solidez da cor ao Suor | NBR ISO 105 E04:2014 | Suor Ácido: Migração: 4 Suor Ácido: Alteração: 4 Suor Alcalino: Migração: 4 Suor Alcalino: Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor á ação do ferro de passar á quente | NBR 10188:2017 | Seco: Migração: 4 Seco: Alteração: 4 Úmido: Migração: 4 Úmido: Alteração: 4 Molhado: Migração: 4 Molhado: Alteração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor á ação do cloro | Norma 61 (IVA)/13 da AATCC | Migração: 4 Alteração: 4 | Mínima |
| Resistência ao Estouro | NBR 13384:1995 | 925,00 kPa | Mínima |
| Resistência à Formação do Pilling | NBR ISO 12945-2:2000 | Nota 5, obtida após 125 ciclos | Mínima |

*** CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS / LAUDOS DA MALHA HELANCA:**

| LAUDOS MALHA PIQUET | | | |
|---|----------------------------------|--|---------------|
| CARACTERÍSTICA | NORMA | ESPECIFICAÇÃO | TOLERÂNCIAS |
| Composição | NBR 11914:1992 e NBR 13538:1995 | 100% Poliéster | Não se aplica |
| Gramatura | NBR 10591:2008 | 260 g/m ² | ± 5 % |
| Índice de Metamerismo | Leitura em Espectrofotômetro | Não apresentar Metamerismo | Não se aplica |
| Espessura | NBR 13371:2005 | 0,70 mm | ± 0,05 mm |
| Estrutura | NBR 13462:1995 | Malha Helanca | Não se aplica |
| Solidez da cor à Lavagem | NBR ISO 105 C06:2010 B1M | Alteração: 4 Migração: 4 | Mínima |
| Solidez da cor à Luz Artificial | NBR ISO 105 – B02:2019 (40 h) | Alteração: 2 | Mínima |
| Solidez da cor à Fricção | NBR ISO 105 X12:2019 | Comprimento - Seco: 4 Comprimento - Úmido: 4 Largura - Seco: 4 Largura - Úmido: 4 | Mínima |
| Solidez da cor ao Suor | NBR ISO 105 E04:2014 | Suor Ácido: Migração: 5 Suor Ácido: Alteração: 5 Suor Alcalino: Migração: 5 Suor Alcalino: Alteração: 5 | Mínima |
| Solidez da cor á ação do ferro de passar á quente | NBR ISO 105-X11:2018 | Seco: Migração: 3 Seco: Alteração: 3 Úmido: Migração: 3 Úmido: Alteração: 3 | Mínima |

| | | | |
|-----------------------------------|----------------------|---|--------|
| | | Molhado: Migração: 3 Molhado: Alteração: 3 | |
| Solidez da cor à ação do cloro | NBR ISO 105-N01:2014 | Alteração: 5 | Mínima |
| Resistência ao Estouro | NBR 13384:1995 | 1.588,50 kPa | Mínima |
| Resistência à Formação do Pilling | NBR ISO 12945-2:2000 | Nota 5, obtida após 125 ciclos | Mínima |





Camiseta Educação Física Frente



Camiseta Educação Física Costas



Bermuda Educação Física Frente



Bermuda Educação Física Lateral

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:

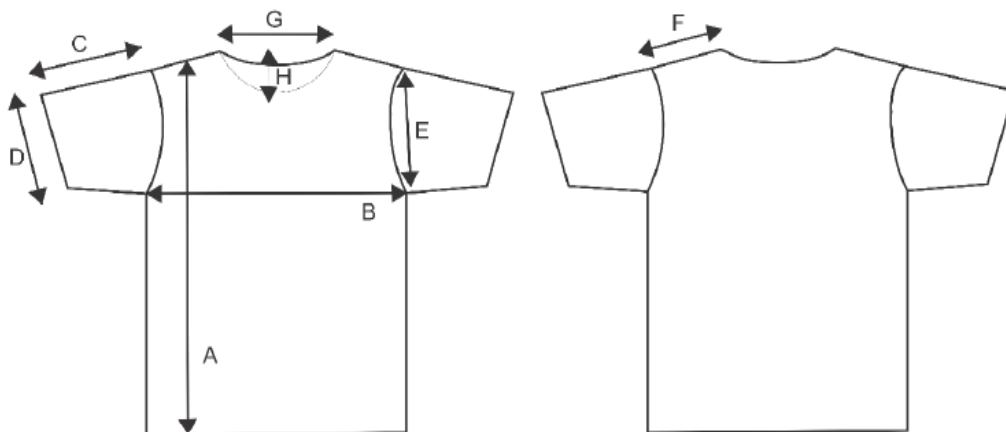


TABELA DE DIMENSÕES CAMISA MANGA CURTA

| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16/PP | P | M | G | GG |
|--------------------------|-----|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|------|
| A – Comprimento do Corpo | 43 | 46 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 70,5 | 73,5 | 76,5 | 79,5 |
| B – Largura do Corpo | 33 | 35 | 38 | 40 | 42 | 44 | 47 | 49 | 51 | 54 | 57 | 60 |
| C – Comprimento da Manga | 12 | 13 | 14 | 15,5 | 16 | 18 | 19 | 21,5 | 22,5 | 23,5 | 24 | 24 |
| D – Abertura da Manga | 9,5 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 14 | 15 | 15 | 16 | 16 | 18 |
| E – Cava da Reta | 18 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 | 25,5 |
| F – Comprimento do Ombro | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| G – Abertura Decote | 13 | 14,4 | 14,8 | 15,2 | 15,6 | 16 | 16,4 | 16,8 | 17,2 | 17,6 | 18 | 18,5 |

| | | | | | | | | | | | | |
|--|---|-----|-----|---|---|-----|---|---|-----|-----|-----|---|
| H – Profundidade Decote frente | 6 | 6,5 | 6,5 | 7 | 7 | 7,5 | 8 | 8 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 9 |
| * Tolerância de variação de medidas em 2,0 cm para mais ou para menos. | | | | | | | | | | | | |

TAMANHOS ESPECIAIS:

- EG: 82,5 X 63 (C X L).
- EXG: 85,5 X 66 (C X L).

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:

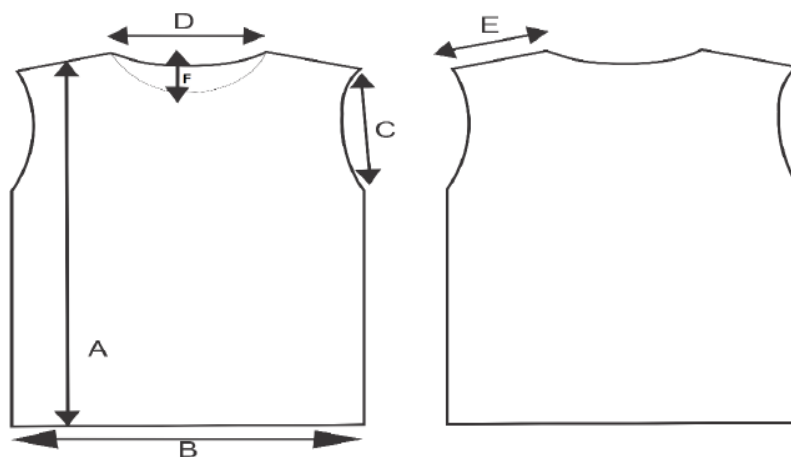


TABELA DE DIMENSÕES CAMISETA REGATA

| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16/PP | P | M | G | GG |
|--------------------------------|----|------|------|------|------|------|------|-------|------|------|------|------|
| A – Comprimento do Corpo | 43 | 46 | 49 | 52 | 55 | 58 | 61 | 64 | 70,5 | 73,5 | 76,5 | 79,5 |
| B – Largura do Corpo | 33 | 35 | 38 | 40 | 42 | 44 | 47 | 49 | 51 | 54 | 57 | 60 |
| C – Cava da Reta | 18 | 19 | 19,5 | 20 | 20,5 | 21,5 | 22,5 | 23 | 23,5 | 24 | 24,5 | 25,5 |
| D – Abertura Decote | 13 | 14,4 | 14,8 | 15,2 | 15,6 | 16 | 16,4 | 16,8 | 17,2 | 17,6 | 18 | 18,5 |
| E – Comprimento do Ombro | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 |
| F – Profundidade Decote frente | 6 | 6,5 | 6,5 | 7 | 7 | 7,5 | 8 | 8 | 8,5 | 8,5 | 8,5 | 9 |

* Tolerância de variação de medidas em 2,0 cm para mais ou para menos.

TAMANHOS ESPECIAIS:

- EG: 82,5 X 63 (C X L).
- EXG: 85,5 X 66 (C X L).

DESENHO TECNICO E TABELA DE MEDIDAS:

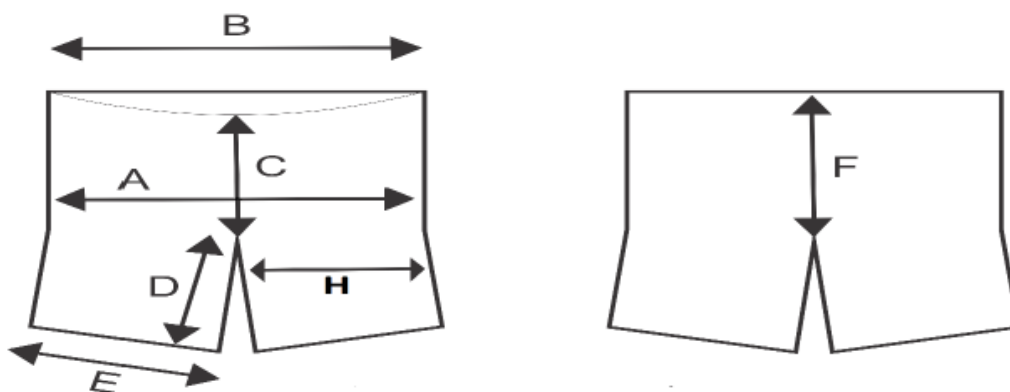


TABELA DE DIMENSÕES BERMUDA UNISSEX

| DESCRIÇÃO | 2 | 4 | 6 | 8 | 10 | 12 | 14 | 16 | P | M | G | GG |
|--|----|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| A – Quadril | 36 | 39 | 41 | 43 | 45 | 47 | 50 | 52 | 54 | 56 | 58 | 60 |
| B – Cintura | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 30 | 32 | 34 | 36 | 38 | 40 |
| C – Gancho Frente | 21 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 31 | 32 | 33 | 34 | 36 |
| D – Entre Pernas | 14 | 16 | 18 | 20 | 21 | 22 | 23 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 |
| E – Abertura Pernas | 17 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 27 | 28 | 29 | 30 | 32 |
| F – Gancho Traseiro | 25 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 |
| G – Coxa | 23 | 23,5 | 24,5 | 25,5 | 26,5 | 27,5 | 28,5 | 32,5 | 33,5 | 34,5 | 35,5 | 36,6 |
| * Tolerância de variação de medidas em 1,5 cm para mais ou para menos. | | | | | | | | | | | | |

LOTE 02 – CALÇADOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | UND | QTD |
|------|---|-----|--------|
| 1 | <p>Tênis Escolar - Tênis atacador numeração 23 ao 43, com especificação e normas técnicas descritas em plena conformidade com as normas da ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016.</p> <p>Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis. Para esse modelo uma serie de pré-requisitos são importantes e necessários, focando na segurança dos usuários assim como fatores ergonômicos, embasados em normas técnicas brasileiras e de conforto.</p> <p><u>DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</u></p> <p>Na aplicação desta especificação é necessário consultar a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO:</p> <p>ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS. AATCC 20/13 e 20ª/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVA – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS. ABNT NBR 8537/15: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA ABNT NBR ISO 2781/15: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE METODO A (HIDROSTÁTICO) ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D NBR 14835/13: MASSA DO CALÇADO. NBR 14836/14: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEIO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS NBR 14837: TEMPERATURA INTERNA NBR14838/16: INDICE DE AMORTECIMENTO NBR 14839/15: INDICE DE PRONAÇÃO NBR 14840/15: PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES NBR 14834/15: CONFORTO DO CALÇADO</p> <p><u>DA EMBALAGEM:</u> Embalado individualmente em sacos plásticos e posteriormente em caixa colmeia com agrupamento máximo de 20 pares, devidamente etiquetadas com todas as informações necessárias para manuseio na parte externa</p> <p><u>DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS:</u> O desenho do modelo será especificado com todos os requisitos nesta especificação técnica. O tênis deverá ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, sendo constituído por cabedal e solado, tendo ainda como complemento obrigatório uma palmilha interna de acabamento. Não será admitido que o tênis apresente costuras tortas e desuniformes com relação às bordas das peças.</p> | Par | 11.100 |

CABEDAL:

Parte superior do tênis que está em contato direto com o pé do usuário, constituído de duas partes: interna e externa. O cabedal do tênis deverá ser constituído em tecido nylon 100% poliéster na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, utilizar uma base (reforço do cabedal) em material não tecido 100% poliéster na cor preto, peças em lona 100% algodão na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, unidas pelo processo de colagem, costuras e solda eletrônica.

Os tecidos e laminados utilizados para a sua construção deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. O desenho do cabedal deve ser constituído pelas seguintes partes: gáspea, biqueira, detalhe lateral, detalhe cabedal, traseiro, lingueta e peças complementares p/ enfeite e adorno, conforme a figura.



As Bordas das peças do cabedal externo necessitarão ser (orladas) em função dos materiais empregados para a fabricação do mesmo, desta forma as partes de peças sobrepostas não poderão criar volumes de material excessivo, resultando em marcas ou volumes de material indesejados para o cabedal do tênis. Na região superior da parte traseira do cabedal e na parte interna da lingueta deverá ser utilizada uma espuma para promover o acolchoamento desta região, trazendo uma maior percepção de conforto e segurança ao usuário.

GÁSPEA:

Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920TPX, composição 100% poliéster.

BIQUEIRA/ DETALHE LATERAL/ TRASEIRA:

Confeccionado em lona 100% algodão na cor azul pantone 19-3920 TPX aproximado, ligamento panamá (grão de arroz) gramatura mínima 280gr/m², densidade do urdume mínimo 50 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol dublada (unida) com forro ligamento sarja na cor natural, gramatura mínima 180gr/m²,

| | | |
|---|--|--|
| <p>densidade do urdume mínimo 70 fios/pol, densidade da trama mínima 30 fios/pol, gramatura total mínima 470gr/m².</p> <p><u>DETALHE CABEDAL:</u></p> <p>Confeccionado em laminado plástico PVC predominante na cor azul marinho Pantone 19-3920 TPX, aplicado pelo processo solda eletrônica com 4 traços serigrafados e nome do órgão contratante na cor verde pantone 14-0756 TPX que destaquem o centro do cabedal e detalhe a cima do primeiro orifício do atacador na cor branco. Contribuindo ainda mais com o design e modernidade do calçado de acordo com a figura.</p> <p><u>ATACADOR:</u></p> <p>Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor branco.</p> <p><u>LINGUETA:</u></p> <p>Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor azul pantone 19-3920tpx, composição 100% poliéster. Peça obrigatória, sendo que deverá apresentar peça sobreposta (Língua, espuma e forro). Na lingueta deverá ser utilizada espuma o que também contribuirá para maior percepção de conforto ao usuário do tênis e uma etiqueta personalizada com o nome e o brasão do órgão contratante (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura.</p> <p><u>FORRO DO TRASEIRO E LINGUETA:</u></p> <p><u>Forro do traseiro:</u> Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.</p> <p><u>Forro da lingueta:</u> Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster.</p> <p><u>PALMILHA INTERNA:</u></p> <p>Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato).</p> <p><u>SOLADO:</u></p> | | |
|---|--|--|



SOLETA:

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor preto conforme a ilustração nesse descritivo. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência. Deverá conter de forma fixa, permanente e visível o número referente ao tamanho do calçado.

PEÇA CENTRAL DIANTEIRA:

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máxima 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³, na cor verde Pantone 14-0756 TPX. Onde a mesma deverá conter sulcos para escoação de água e sujeiras, e assim melhor aderência conforme a ilustração.

PEÇA DETALHE FRENTE/TRASEIRA:

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 250 mm³ na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX, conforme a ilustração.

PADRONIZAÇÃO:

Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Localizada conforme ilustração, conter de forma fixa o nome do órgão, sendo serigráfico ou impresso de dentro para fora, peça deve ainda ser inserada (unida a entressola com ausência de adesivos) para que não possa ser retirado ou apagado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor transparente e posteriormente receber tratamento serigráfico ou impresso de dentro para fora na cor Preto.

ENTRESSOLA:

Confeccionada em borracha termoplástica dureza máximo 65, resistência ao desgaste máximo de 260 mm³ na cor branco. Lembrando que a soleta, entressola e cabedal deverão ser unidos pelo processo denominado inserto (ausência de adesivos).

DAS CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS:

Materials e Componentes

Especificação e Ensaios Laboratoriais

| IDENTIFICAÇÃO NO PRODUTO | MATERIAL | ENSAIO | ESPECIFICAÇÃO |
|--|---|---------------------------------------|--------------------------------|
| GASPEA / LINGUETA | NYLON Tecido tipo 3D. | ESPESSURA ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 2,0 mm |
| | | GRAMATURA ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 140 g/m ² |
| FORRO TRASEIRO / FORRO DA LINGUETA | FORRO TECIDO TIPO COLMEIA NA COR PRETO DUBLADO COM ESPUMA | ESPESSURA ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 0,8 mm |
| | | GRAMATURA ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 120 g/m ² |
| FRENTE / DETALHE LATERAL / TRASEIRA | LONA EM FIOS TRANÇADOS NA COR AZUL MARINHO, DUBLADO COM TECIDO SARJA 100% ALGODÃO NA COR NATURAL. | ESPESSURA ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 1,0 mm |
| | | GRAMATURA ABNT NBR 10591/08 | MÍNIMO 470 g/m ² |
| ESPUMA DO COLARINHO / LINGUETA | ESPUMA EM MATERIAL PU | ESPESSURA ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 4 mm (na lingueta) |
| | | | MÍNIMO 10 mm (no colarinho) |
| PALMILHA DE ACABAMENTO | PALMILHA DE ACABAMENTO EM EVA NA COR BRANCO | ESPESSURA ABNT NBR 14184/12 | MÍNIMO 3,5 mm |
| SOLADO (SOLETA) | SOLADO (SOLETA) EM RESINA TERMOPLASTICA (TR) | ABRASÃO ABNT NBR 15190/07 | MÁXIMO 250 mm ³ |
| | | DUREZA ABNT NBR 14454/07 | MÁXIMO 65 Shore A |
| | SOLADO (ENTRESSOLA) | ABRASÃO | MÁXIMO 250 mm ³ |

| | | | |
|--------------------------------|---------------------------------|------------------------------------|---------------------------|
| SOLADO (ENTRESSOLA) | EM RESINA TERMOPLASTICA (TR) | ABNT NBR 15190/07 | |
| | | DUREZA ABNT NBR 14454/07 | MÁXIMO 65 mm ³ |

DAS CARACTERÍSTICAS DO CALÇADO PRONTO:

Especificação de Ensaio Laboratoriais

BIOMECÂNICA (CONFORTO DO CALÇADO)

LAUDOS E COMPROVAÇÃO DO CONFORTO DO TÊNIS

| ITENS | ENSAIO | DESCRIÇÃO |
|-------|-------------------|-------------------------------------|
| 1 | ABNT NBR 14835/13 | MASSA DO CALÇADO |
| 2 | ABNT NBR 14836/14 | DISTRIBUIÇÃO DE PRESSÃO PLANTAR |
| 3 | ABNT NBR 14837/11 | TEMPERATURA INTERNA DO CALÇADO |
| 4 | ABNT NBR 14838/16 | ÍNDICE DE AMORTECIMENTO DO CALÇADO |
| 5 | ABNT NBR 14839/15 | ÍNDICE DE PRONAÇÃO DO CALÇADO |
| 6 | ABNT NBR 14840/15 | PERCEPÇÃO DE CALCE; MARCAS E LESÕES |
| 7 | ABNT NBR 14834/15 | CONFORTO DO CALÇADO |

CONFORTO DO TENIS:

Os tênis deverão atender as normas de conforto, segundo as NBR's citadas, e o resultado da análise em laboratório acreditado pelo INMETRO terá que atingir o resultado final: CONFORTAVEL.

AMOSTRAS E LAUDOS:

A empresa vencedora deverá apresentar em até 03 (três) dias úteis após o certame, sob pena de desclassificação, amostra do produto, e deverão ser nos números 28 (um par), 33 (um par), 36 (um par), devendo atender plenamente as especificações técnicas deste descritivo, de acordo com as especificações contidas nesse edital, protocoladas na Comissão de Licitação, para análise por parte da comissão de avaliação da Secretaria Municipal de Educação e Juventude.

Para avaliação e verificação das especificações técnicas, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá apresentar juntamente com a proposta realinhada, no prazo de 02 (duas) horas, laudos (Relatórios Técnicos), mostrando total compatibilidade do produto com o especificado nesse memorial, sendo eles realizados em laboratório acreditado pelo INMETRO (Para isso é necessário

apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, ou que tenham a chancela do mesmo.

2.1 – DOS PRODUTOS:

2.1.1 Os produtos deverão ser de boa qualidade (1ª linha). O que não atender a esta exigência será devolvido ao fornecedor, devendo o mesmo ser substituído, correndo por conta **EXCLUSIVA** do contratado, todas as despesas decorrentes deste procedimento, inclusive com o transporte.

2.1.2 As peças deverão ser embaladas por unidade em sacos plásticos com etiqueta externa com identificação do item;

2.1.3 A peça deverá estar limpa e íntegra, isenta de quaisquer defeitos ou falhas que comprometam a sua apresentação e uso;

2.1.4 As etiquetas deverão ser aplicadas na parte interna da peça, centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem conforme NBR em vigor.

2.1.5 As linhas da costura devem acompanhar a cor do tecido das camisetas;

2.1.6 A empresa contratada deverá utilizar as operações de costura para unir ombros inserindo cadaço de reforço, fechar tira de tecido da gola, fechar mangas e laterais embutindo corrente, pregar tira da gola no decote inserindo a etiqueta utilizando máquinas overlock 3 linhas e para rebater (prespantar) tira da gola no decote e embainhar mangas e barra utilizar máquinas colarete 2 agulhas.

2.1.7. Usar linha de costura 120 e/ou 150;

2.2.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A distribuição do Uniforme Escolar faz-se necessária para garantir a identificação dos alunos dentro das Unidades de Ensino, no deslocamento dos mesmos nas vias públicas, tornando-se uma ferramenta de segurança para os estudantes e para escolas, promover igualdade nas vestimentas e garantir condições básicas para os alunos frequentarem as aulas.

O uso de uniformes gera conforto e flexibilidade na realização de atividades extras e esportivas, promove bem estar e integração entre os alunos, evita o uso de roupas inadequadas que possam causar transtornos indisciplinados e comportamentos inadequados ao ambiente escolar e contribui com a organização e o bom funcionamento de todas as Unidades de Ensino do Município de Paraíso do Tocantins.

3.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 14 da Lei 8.666/93.

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1 A presente aquisição encontra fundamentação legal nas Leis: 8.666/93; Lei 10.520/02 Lei Complementar 123/06, alterada em partes pela Lei Complementar nº 147/14; Decreto Municipal nº 629/2021; Decreto Municipal nº 260/2016 e demais leis pertinentes.

5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana n.º 335, centro, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 13h30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na

presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

5.2 O não cumprimento do disposto no item 5.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.3 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os materiais serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

6.5 Os uniformes e calçados deverão ser fornecidos completos.

6.6 Os uniformes e calçados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

6.7 Não serão aceitos os uniformes e calçados fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

6.8 O recebimento dos uniformes e calçados não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

7. DA GARANTIA

7.1 A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATANTE

8.1.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos devidos no prazo e nas condições estipuladas neste Termo;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos, bem como pagar pela aquisição dos materiais adquiridos;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência;
- d) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para sua correção.
- e) Exercer o acompanhamento e a fiscalização na confecção dos uniformes e calçados, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Apontar as circunstâncias em que foram observadas irregularidades, e exigir as devidas providências para reparo e solução do caso.

8.2 DA CONTRATADA

8.2.1. Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 e 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d) Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e) Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes das aquisições dos materiais, no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;

- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal dos materiais fornecidos em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) Entregar os uniformes e calçados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- p) A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- q) A **CONTRATADA** obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto;
- r) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à confecção dos uniformes e calçados, pela compra dos tecidos, aviamentos e demais materiais utilizados na confecção dos mesmos e demais custos decorrente da entrega.

9. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A empresa vencedora deverá emitir Fatura/Nota fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela CONTRATADA, em conformidade com nota fiscal/fatura correspondente.

9.2 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

10. DA VIGENCIA DO CONTRATO

10.1 Em se tratando de aquisição parcelada ou havendo necessidade de obrigações futuras, torna-se obrigatória a lavratura de instrumento contratual. O mesmo terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo.

11. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

11.1 O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal

da contratada.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, podendo no que couber ser reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da **LEI Nº 8.666/93**, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização do instrumento contratual será exercida por representante do órgão solicitante em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

13.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente ao órgão solicitante ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato em conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA as penalidades impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº. 8.666/93. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, o fornecedor/licitante que:

14.1.1 Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;

14.1.2 Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;

14.1.3 Deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou edital;

14.1.4 Apresentar documentação falsa;

14.1.5 Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

14.1.6 Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

14.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.9 Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

14.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos casos citados no item 14.1, conforme detalhado nos itens 14.1.1 ao 14.1.9.

14.3 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item 14.1, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

14.4 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o órgão poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

14.4.1 Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

14.4.2 Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

- 14.4.3** Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- 14.5** As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.
- 14.6** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 14.2 e 14.3.
- 14.7** O percentual de multa previsto no item 14.4 incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.
- 14.8** Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação, por meio do Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
- 14.9** Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.
- 14.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.11** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO FORO

- 15.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins – TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2021

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2021 na sede da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, localizada na Avenida Transbrasiliana nº. 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da Secretaria Municipal de Educação e Juventude, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Gestor XXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF nº _____ e portador da CI- RG nº _____ SSP/__, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº _____ e portadora da CI- RG nº _____ SSP/__, em conformidade com os resultados do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, PROCESSO nº 879/2021**, devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 665 de 11 de agosto de 2021, Decreto Municipal nº 260/2016 e demais leis pertinentes, **REGISTRAR OS PREÇOS para A CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES E AQUISIÇÃO DE CALÇADOS (TÊNIS)**, tendo os preços sido ofertados pela(s) licitante(s), cuja(s) proposta(s) de preços foi (ram) classificada(s) como segue:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E MAIL:

| ITEM | QTD | UND | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|-----|-----|---------------------|----------------------|-------------|
| | | | | | |

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ _____ (_____).

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrados

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O(s) licitante(s) vencedor (es) e registrado(s), quando convocado(s), terá(ao) o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, subsequentes à data de recebimento da nota Fiscal/Fatura;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a(s) empresa(s) abaixo discriminada (s), através de seu (s) representante (s) legais, juntamente com o Gestor da Secretaria Municipal de Educação e Juventude **e a Gerenciadora da Ata.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos ___ dias do mês ____ de 2021.

PREGOEIRA

GESTOR

EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 003/2021

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2021

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM NA FORMA E CONDIÇÕES SEGUINTE, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE** E DE OUTRO, COMO CONTRATADA, _____.*

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa à Rua _____, representado por seu Secretário, Sr. _____, brasileiro, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado _____,

CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nesta Cidade, neste ato representada por seu administrador, _____, portador do R. G. n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade à Rua _____, têm justos e certos o presente CONTRATO, com observância e vinculação às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, à adjudicação ocorrida no PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2021, à Proposta da CONTRATADA, bem como à Ata de Registro de Preços nº ____/2021, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre da Adjudicação na forma da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 665/2021, Decreto Municipal nº 260/2016, de 16 de março de 2016 e Decreto nº 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, originando a Ata de Registro de Preços nº ____/2021, tudo constante do processo administrativo protocolado e autuado nesta Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins sob nº 879/2021, relativo ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021, do tipo Menor Preço por Lote, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente contrato para confecção de uniformes escolares e aquisição de calçados (tênis), destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Juventude da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, nas especificações a seguir descritas:

| ITEM | QTD. | UND. | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO (R\$) | TOTAL (R\$) |
|------|------|------|---------------------|----------------------|-------------|
| | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho na Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado localizado na Av. Transbrasiliana n.º 335, centro, Paraíso do Tocantins - TO, de segunda a sexta-feira das 7h30 às 13h30 horas ou em outro local indicado pelo setor solicitante, na presença de servidores devidamente autorizados. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

3.2 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitado o estabelecido no Termo de Referência e isentos de defeitos de fabricação. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais serão recebidos:

c. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta.

d. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

d.1. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

d.2. Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiado a 01 (um) atestador autorizado pela autoridade competente, que observará o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com este termo de Referência, bem como do contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA;

4.2 Os uniformes/calçados deverão ser fornecidos completos.

4.3 Os uniformes/calçados, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada à má-fé da CONTRATADA ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso, conforme disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

4.4 Não serão aceitos os uniformes/calçados fornecidos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

4.5 O recebimento dos uniformes/calçados não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

4.6 A CONTRATADA deverá dar plena garantia da qualidade do material, e que este após a entrega, possua a garantia mínima de fabricação, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega em desconformidade com o especificado no Termo de Referência/proposta caso não seja possível à troca imediata, tudo a encargo da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor total deste instrumento está estimado em R\$ _____ (_____), considerando-se o valor unitário de cada produto, em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº _____/2021, e a quantidade aqui adquirida.

5.2. O valor total deste contrato será pago através de crédito bancário diretamente na conta corrente em nome da CONTRATADA: Banco _____, agência _____, conta corrente nº _____.

5.3. A CONTRATADA deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao material fornecido, sem rasuras, e o pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado.

5.4. O pagamento só será efetuado depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

5.5. O preço do objeto contratado será fixo e irrevogável no período de 12 (doze) meses, podendo, no que couber, ser reajustado ou corrigido monetariamente de acordo com as disposições da Lei nº 8.666/1993, com base no índice INPC, salvo, realinhamento de valores de agências reguladoras nacionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, respeitando-se o exercício financeiro em relação à Nota de Empenho e declaração orçamentária na proporção do saldo, conforme Instrução Normativa SADF nº 001 de 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos da CONTRATANTE na seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | NATUREZA DA DESPESA | FONTE |
|----------------------|---------------------|---------------------|
| 12.365.0008.2013 | 33.90.30 | 002000000/020000000 |
| 12.365.0008.2017 | 33.90.30 | 002000000/020000000 |
| 12.361.0009.2025 | 33.90.30 | 002000000/020000000 |
| | | |

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos.
- 8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais.
- 8.1.3.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas nas requisições e de acordo com as especificações contidas no Edital e neste contrato.
- 8.1.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos que forem efetuados fora dos padrões exigidos no Termo de Referência, no Edital Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021 e neste contrato.
- 8.1.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA em conformidade com o estipulado na Cláusula Quinta deste instrumento.
- 8.1.6.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 8.1.7.** Publicar a minuta do presente Contrato na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 são obrigações da CONTRATADA:

- a)** Manter inalterados os preços e condições propostas, bem com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b)** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia. Informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao cumprimento do mesmo;
- c)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações ou materiais que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou com prévia e expressa anuência da Contratante;
- d)** Executar fielmente o contrato, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, diretas e indiretamente aplicáveis;
- e)** Fornecer os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.
- f)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- g) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que verifiquem defeitos/incorrecções resultantes da execução ou aquisições dos materiais, e/ou equipamentos no prazo máximo de 05 **(cinco) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;
- h) Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE;
- i) A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas funções ou em conexão com eles;
- j) Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal do(s) materiais, fornecido(s) em desacordo com as especificações deste termo de referência e seus anexos e respectiva proposta, ou não aprovados pelo órgão solicitante com parecer devidamente fundamentado.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- l) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) Entregar os uniformes/calçados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- p) A **CONTRATADA** deverá responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos trabalhistas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- q) A **CONTRATADA** obriga-se a manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer o fornecimento do objeto;
- r) Responsabilizar-se com exclusividade por todas as despesas relativas à confecção dos uniformes/calçados, pela compra dos tecidos, aviamentos e demais materiais utilizados na confecção dos mesmos e demais custos decorrentes da entrega;
- s) A empresa vencedora do certame deve fornecer a **Secretaria Municipal de Educação e Juventude**, localizada na **Av Castelo Branco nº 175 esquina com Samuel Acácio, Centro, Paraíso do Tocantins - TO**, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de abertura do certame uma **peça piloto (amostra) completa de todos os itens cotados, deverão conter inclusive a logomarca e artes de acordo com o termo de referência e modelos em anexo.**

As amostras servirão de padrão para confecção das demais peças e para conferência após entrega provisória.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor _____ designado pela **Portaria** _____ da CONTRATANTE, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as informações referentes à execução do objeto deste contrato.

10.2. A fiscalização de que trata a subcláusula anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Em caso de inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá sujeitar a CONTRATADA às penalidades impostas fundamentadamente nos termos das Leis 10.520/2002 e 8.666/93.

11.2. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciada do Cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste contrato, caso:

- a) recusar-se a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- b) não executar total ou parcialmente este contrato;
- c) deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência ou Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- f) não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- g) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.1. As sanções previstas no “caput” da subcláusula 11.2 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

11.2.2. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto na alínea “a” da subcláusula 11.2 sempre que a CONTRATANTE entender que a justificativa de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário.

11.2.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas pelas subcláusulas 11.2.1 e 11.2.2.

11.2.4. Será aplicada pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os órgãos da Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, enquanto durarem os fatos do impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados nos itens a) a j) da Subcláusula 11.2.

11.2.5. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no Edital, neste contrato ou na legislação aplicável à espécie:

a) multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, a título de multa de mora, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

b) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento de qualquer obrigação pactuada.

11.2.5.1. O percentual de multa previsto na subcláusula 11.2.5 incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC-Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.2.5.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, se for o caso, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e outros pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido junto à agência do Banco do Brasil S/A, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.2.5.3. No caso de não pagamento ou recolhimento referido na subcláusula anterior, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, de acordo com a

Cláusula 12.1.1, ou bilateralmente, quando atendida a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

12.1.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, os motivos para rescisão unilateral do contrato são os seguintes:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão de seu cumprimento pela CONTRATADA, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início do fornecimento;
- e) a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no presente instrumento;
- g) o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- i) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da Administração;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do presente instrumento;
- k) a não comprovação do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
- m) outros casos citados no art. 78, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

12.2. Em qualquer hipótese de rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos fornecimentos executados até a data da dissolução do contrato.

12.3. Ocorrendo rescisão, a CONTRATADA responderá se for o caso, por perdas e danos, cobrados administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E SEGUROS

13.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, fiscais e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e Previdência Social no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Paraíso do Tocantins - TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Rege-se o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, e, ainda, pelo que consta no Processo Licitatório Pregão Eletrônico (SRP) nº 003/2021.

15.2. Fica expressamente vedada a vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

Paraíso do Tocantins - TO, _____.

Contratante

Contratada

Testemunhas:
